



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC
NOS DIAS 07 e 08 DE MAIO DE 2014**

Às 8h do dia sete do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital nº 02/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05-02-2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Guilherme Silva Ferreira, Sidivarnei Teixeira Frota e Roberto Pereira da Silva. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Acre, por intermédio dos ofícios SCR/010/2014 e SCR/012/2014, respectivamente. A equipe correcional foi gentilmente recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR TOMAZ, pelo Diretor de Secretaria, Carlos Henrique Lima de Souza e demais servidores. Registram-se os seguintes afastamentos legais: Edson Carvalho Barros Júnior, Juiz do Trabalho Titular da Vara e Vilma Maria Lira Borges, ambos em gozo de férias. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos dados estatísticos da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade sede da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant nº 1121, Rio Branco/AC, o qual se encontra em bom estado de conservação e adequação aos seus objetivos.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os de Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (04/07/2013 a 08/05/2014) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substitutos da unidade jurisdicional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	14/05/13	17/05/13	4	Portaria nº 1198, de 08/05/13
Férias 2013	20/05/13	18/06/13	30	-
Deslocamento	04/11/13	08/11/13	5	Portaria nº 2727, de 17/10/13
Férias 2013	20/11/13	19/12/13	30	-
Deslocamento	07/04/14	11/04/14	5	Portaria nº 753, de 03/04/14
Total de dias de afastamento			74	

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – JAQUELINE MARIA MENTA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	01/07/13	05/07/13	5	Port. 1481, de 07/06/13
Deslocamento	07/08/13	05/09/13	30	-
Total de dias de afastamento			35	

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR TOMAZ				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	21/01/14	23/01/14	3	-
Deslocamento	12/03/14	14/03/14	3	Port. 346, de 24/02/14
Deslocamento	07/04/14	11/04/14	5	Port. 603, de 19/03/14
Total de dias de afastamento			11	

Nos períodos de afastamentos do Juiz Titular da Vara e das Magistradas Substitutas, Jaqueline Maria Menta, designada para auxiliar a Vara do Trabalho no período de 06/03/12 a 17/10/13, e Joana Maria Sá de Alencar Tomaz, que se encontra auxiliando a titularidade desde 07/12/13,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

atuaram na unidade correccionada os seguintes magistrados, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	23 a 27/09/13	Port. 2403/13
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	23/11 a 06/12/13	Port. 2834/13

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Carlos Henrique Lima de Souza	Analista Judiciário – Diretor de Secretaria - CJ3
Ana Lúcia de Lima Maia Nolasco	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor - FC5
Renan Braga e Braga	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5
Tatiana Rigaud Gualberto Saldanha	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Renato da Silva Oliveira Marinho	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Vilma Maria Lira Borges	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Margareth Barbosa da Silva	Técnico Judiciário – Assistente - FC-2
Anderson da Silva Alexandre	Analista Judiciário – Chefe da Seção de Execução FC-5
Cláudia Rejane Silva da C. Ramalho	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC-5
Alessandro Moura de Figueiredo	Técnico Judiciário – Área Administrativa

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com o estagiário Antônio Henrique Costa de Souza, até janeiro do corrente ano.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o último semestre, as horas trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Total
Alessandro Moura de Figueiredo	00:57:00	02:20:00	00:20:00	04:30:00	02:45:00	07:06:00	17:58:00
Ana Lucia de Lima Maia Nolasco	03:18:00	03:30:00	06:13:00	10:37:00	21:34:00	19:12:00	64:24:00
Anderson da Silva Alexandre	16:09:00	16:43:00	09:06:00	03:31:00	12:07:00	18:03:00	75:39:00
Antonio Henrique Costa de Souza	02:29:00	00:30:00	08:03:00	04:48:00	00:03:00	00:00:00	15:53:00
Carlos Henrique Lima de Souza	35:33:00	45:58:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	81:31:00
Claudia Rejane S. C. Ramalho	11:47:00	12:24:00	03:04:00	02:23:00	01:16:00	14:02:00	44:56:00
Francinete da Silva D. Medeiros	12:18:00	14:54:00	00:00:00	04:28:00	10:38:00	00:00:00	42:18:00
Jhony Silva de Andrade	04:27:00	01:03:00	00:18:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	05:48:00
Margareth Barbosa da Silva	08:32:00	07:14:00	02:38:00	14:32:00	00:41:00	09:26:00	43:03:00
Renan Braga e Braga	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	02:58:00	02:58:00
Renato da Silva Oliveira Marinho	12:50:00	06:28:00	03:21:00	05:42:00	06:42:00	00:59:00	36:02:00
Vilma Maria Lira Borges	12:08:00	06:48:00	04:25:00	01:23:00	04:49:00	10:07:00	39:40:00
Tatiana Rigaud Gualberto Saldanha	00:00:00	00:00:00	00:00:00	83:17:00	14:13:00	17:44:00	115:14:00
SOMA	120:28:00	117:52:00	37:28:00	135:11:00	74:48:00	99:37:00	585:24:00

Conforme se vê do quadro demonstrativo acima, as recomendações insertas nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas, considerando o total (585h24min) de horas excedentes à jornada normal registradas durante o período correccionado. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.322, 1.476 e 1095 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.298 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.298 processos/ano, verifica-se a necessidade de aumentar o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta por 10 servidores.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

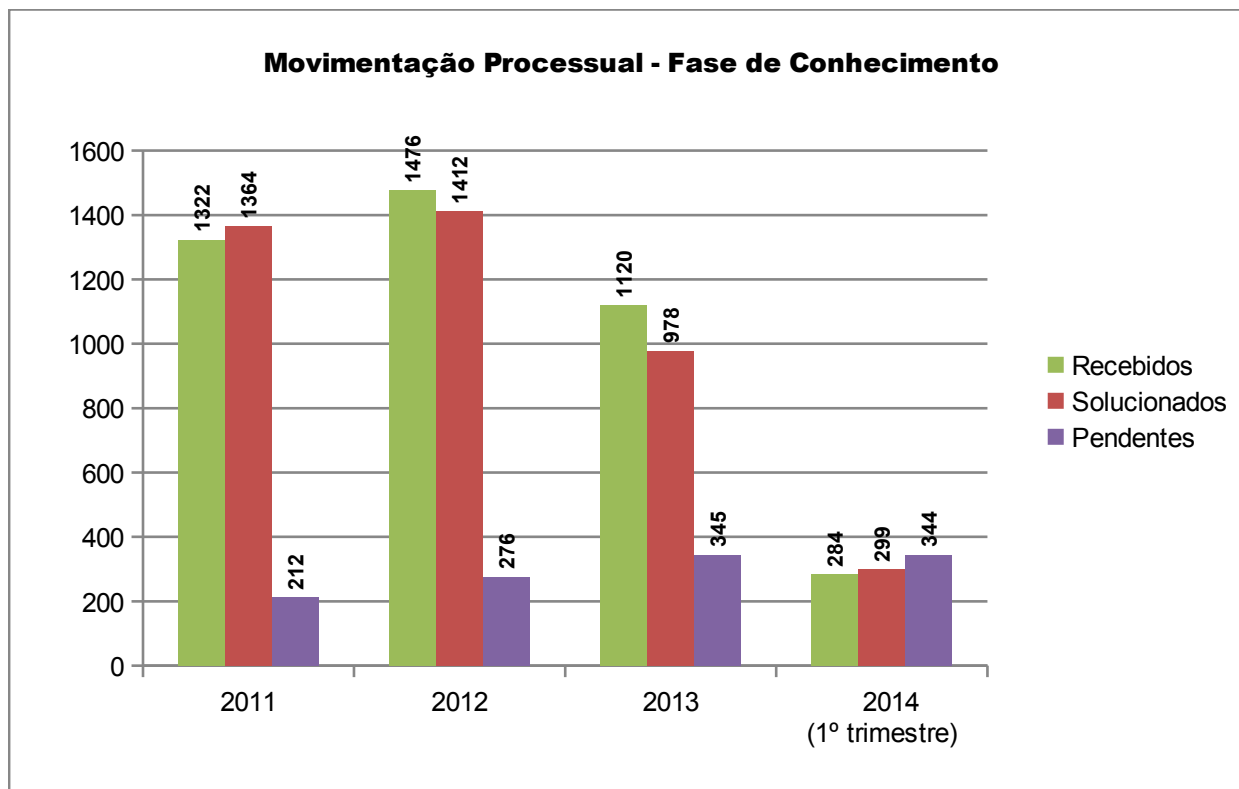
	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	254	1322	1364	212	86,55%
2012*	212	1476	1412	276	83,65%
2013**	149	1120	978	345	77,07%
1º/1 a 31/3/2014**	345	284	299	344	47,54%
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$				

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão em 22.4.2014.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve leve queda de produtividade de 86,55% para 83,65%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 212 processos em 31-12-2011, para 276 processos em 31-12-2012. Já no ano de 2013, quando comparado com o ano anterior, observou-se também queda na produtividade, com aumento de 25% no número de processos pendentes, passando de 276 para 345, razão pela qual o Exmo. Desembargador-Corregedor incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2014 alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 38,24% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Diante do resultado acima mencionado, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais, visando promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO

corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	690	163	152	29	672	17,82%
2012*	672	222	186	5	702	20,81%
2013**	1198	559	566	126	1198	32,21%
1º/1 a 31/3/2014**	1198	61	143	19	1136	11,36%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$;						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão em 22.4.2014.

Obsevação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Na leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados referentes ao ano de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permite-se verificar que a Vara do Trabalho teve aumento na produtividade em relação a do ano de 2012, passando de 20,81% para 32,21%. No corrente ano ainda não temos um período considerável de tempo que permita a verificação da produtividade da execução. A leitura simples desse mesmo quadro induz-nos a equívoco quando verificamos que as execuções pendentes no ano de 2012, 702, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, 1198. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes e gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes na execução em relação a períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Entretanto, é visível a evolução numérica bastante expressiva das execuções encerradas no ano de 2013, em comparação com as execuções encerradas no ano de 2012, refletindo diretamente no resíduo da unidade, pelo que o Desembargador em função correicional reconhece o esforço e o resultado desse na produtividade da unidade. Diante do quadro atual, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho não atingiu êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1120 ações e solucionadas 978. Por outro lado, o Exmo. Corregedor constatou, com satisfação que a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 566 execuções, quantidade muito superior da apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 152 execuções. O Corregedor parabeniza a todos pelo resultado alcançado na fase executória e convida a unidade judiciária a continuar empenhando-se para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que mobilize as forças necessárias para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, **meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012..”. Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que só existem pendentes de sentença 21 (vinte e um) processos do ano de 2012, sendo que os de 2011 já foram todos solucionados, e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já é de conhecimento de todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Pje para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de agosto/13 a fevereiro/14, extraem-se as seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – AGOSTO/13 A FEVEREIRO/14

Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total	Média/Diária
Ago/13	176	12	188	11,75
Set/13	173	2	175	10,29
Out/13	186	0	186	10,94
Nov/13	119	0	119	7,93
Dez/13	61	3	64	5,33
Jan/14	80	3	83	11,85
Fev/14	155	10	165	10,31
Total	1113	30	1143	9,77

A média de audiências/dia foi obtida considerando-se que ocorrem ordinariamente de segunda, a quinta-feira, conforme informado pela unidade. Ainda segundo informações apresentadas pela unidade, às sextas-feiras, em caráter excepcional, são realizadas audiências. O Exmo. Corregedor chamou a atenção para a necessidade dos gestores das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal Regional realizarem a conferência dos dados apresentados nas remessas do Sistema e-Gestão para validação dos registros e informações estatísticas, de forma a confirmar a fidedignidade dos dados consolidados, antes de lançar no sistema de gerenciamento de indicadores do Tribunal Regional (SIGEST), em consonância ao disposto nas Portarias nº 074/2014 e Portaria nº 201/2014. Tal exigência prende-se ao fato de que o Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas e que é de responsabilidade dos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no mencionado Sistema nacional.

7.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC realizou 65 (sessenta e cinco) audiências de conciliação, pós julgamento, durante todo o período correccionado, sendo 23 (vinte e três) na fase de conhecimento e 42 (quarenta e dois) na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		296	16,78	1.468	83,22	1.764	
Realizadas	(B) Inicial	12	2,29	512	97,71	524	
	(C) Instrução	78	27,46	206	72,54	284	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	408	100	408	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	14	60,87	9	39,13	23
		(G) Fase de Execução	36	85,71	6	14,29	42
		Subtotal - Conciliação	50	76,92	15	23,08	65
Total - Realizadas		140	10,93	1.141	89,07	1.281	

Diante desse quadro, o Exmo. Corregedor convida o Juízo a aumentar o índice de audiências de conciliação nos processos já julgados, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória. Além do mais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento.

8. PRAZOS.

Cumpramos observar que os prazos extraídos do sistema e-Gestão estão de acordo com sua metodologia, ou seja, computa-se o prazo civil, não o prazo processual, sem exclusão de finais de semana, recessos ou feriados.

8.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências são designadas ordinariamente de segunda à quinta-feira, com intervalos de 20 (vinte) minutos, em uma média de 18 (dezoito) processos por dia; **b) Audiência inaugural.** Os prazos médios extraídos pelo sistema e-Gestão, durante o período correccionado, de agosto/13 a fevereiro/2014, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, foram de 44,02 dias para os processos que tramitam pelo rito sumaríssimo e de 57,26 dias para os demais processos. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 40 dias para o rito sumaríssimo e 47 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos apurados durante o exercício de 2013 com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se elasticidade dos prazos. O Corregedor constatou com satisfação que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que, em parte deles, a instrução processual também foi realizada na audiência una, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional é reduzido; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0001111-39.2012.5.14.0404, 0000951-14.2012.5.14.0404, 0001285-48.2012.5.14.0404, 0001062-95.2012.5.14.0404, 0000946-89.2012.5.14.0404 e 0001140-89.2012.5.14.0404). Com relação às perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo, sem contudo designar data de audiência para prosseguimento. **8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/07/13 a 28/02/14, através do sistema e-Gestão, da conclusão até a prolação da sentença, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 15,38 dias para o rito sumaríssimo e de 30,56 dias para o rito ordinário, portanto dissonante com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, o que será objeto de recomendação própria. **8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 57,54 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 117,27 dias no rito ordinário. **8.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 3 (três) dias, na fase de conhecimento, e de 4 (quatro) dias na execução, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, o que será objeto de recomendação oportunamente. **8.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 2 (dois) dias e de 5 (cinco) dias para o cumprimento de determinações. Nesse particular, evidencia-se a inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas. Muito embora tenha se detectado que o prazos desta fase ainda se encontram fora dos parâmetros estabelecidos em lei, o Exmo. Corregedor reconhece o trabalho e dedicação dos serventuários, especialmente pela considerável redução nos prazos quando comparados àqueles encontrados na correição anterior, que eram de 8 dias para realização das conclusões e 14 dias para o cumprimento das determinações; **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 4 (quatro) dias para conclusões e 14 (quatorze) dias para o cumprimento das determinações, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC. Nesse particular, registra-se aumento no prazo para cumprimento das determinações, quando comparado com aqueles da correição pretérita, passando de 10 para 14 dias, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais, que mostram-se bastante elásticos, quando comparados a outras unidades com o mesmo volume processual. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O Corregedor remeteu a análise dos prazos médios para elaboração de cálculos para a correição a ser realizada no corrente ano no Fórum Trabalhista de Rio Branco, onde está instalada a Central de Cálculos.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), SIEL (Justiça Eleitoral), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Malote Digital, BNDT, SIGEP, Spark . Nesse aspecto, o Corregedor incentiva ao Juízo a prosseguirem com a utilização adequada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. PROCESSOS.

10.1 Fase de conhecimento. **a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária; **b)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda e que há o regular lançamento do código de arquivamento definitivo no SAP; **c)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPC/GJT; **d)** dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, não verificou-se a existência de depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos da alínea do inciso I do art. 66 da CPC/GJT. **10.2. FASE DE EXECUÇÃO.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou, apenas em parte dos processos avaliados, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após as tentativas de localização de bens do devedor (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD); **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara não tem respeitado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme preceitua o art. 888 da CLT, bem como não tem observando o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei n 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

11. REGISTROS GERAIS.

a) Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, no período correccionado, a Unidade realizou a atividade Justiça do Trabalho vai à Escola no dia 25/04/2014, com a participação de 30 alunos. Assim, o Corregedor exorta os Juizes da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos de ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco, cujos dados estatísticos serão colhidos na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO

corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

correição ordinária a ser realizada naquela Unidade; **c)** o Diretor de Secretaria informou que os magistrados atuantes na unidade tem observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4-5-2012, com a devida comunicação ao INSS e ao próprio TST; a exemplo dos autos de ns. 000979-16.2011.5.14.0404 e 000654-41.2011.5.14.0404; **d)** o Exmo. Corregedor, constatou, com satisfação, que Unidade utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo (app) para Smartphones e Tablets; **e)** em relatório extraído do sistema SAP1, constatou que ainda pendem de decisão na Unidade 21 (vinte e um) processos distribuídos no ano de 2012, dentre os quais a grande maioria aguarda por realização de perícia; **f)** em consulta ao mesmo sistema, detectou-se na Unidade 105 (cento e cinco) processos físicos ainda não inventariados; **g)** do quadro comparativo abaixo, relativo à arrecadação das Varas de Rio Branco, no período de 01/06/2013 a 31/03/2014, pode-se abstrair que há equívocos ou ausência de lançamento dos recolhimentos registrados na Unidade:

Vara do Trabalho	UF	Data da Última Remessa	Custas Processuais	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Subtotal	Valores Pagos decorrentes de Multas	Total
Rio Branco - 01a Vara	AC	25/04/14	14.543,22	14,71	557.719,39	32.114,51	604.391,83	69.096,98	673.488,81
Rio Branco - 02a Vara	AC	25/04/14	13.905,87	0,00	367.719,65	0,00	381.625,52	25.213,09	406.838,61
Rio Branco - 03a Vara	AC	25/04/14	137.125,14	8.948,38	718.899,93	2.289,91	867.263,36	38.325,16	905.588,52
Rio Branco - 04a Vara	AC	25/04/14	39.144,05	5.583,14	275.473,94	1.939,47	322.140,6	95.394,45	417.535,05
Total			204.718,28	14.546,23	1.919.812,91	36.343,89	2.175.421,31	228.029,68	2.403.450,99

h) segundo informações coletadas no Sistema e-Gestão, em 08/05/2014, os processos elencados a seguir apresentavam atraso, pendentes de julgamento, há mais de 20 dias: 0010786-89.2013.5.14.0404 (58 dias), 0010528-79.2013.5.14.0404 (84 dias). Ocorre que, segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, todos estes processos encontram-se solucionados ou ainda não se encontram em fase de julgamento; **i)** ainda analisando dados do sistema estatístico, verificou-se a existência de alguns processos sentenciados, com prazos bastante elásticos (superior a 50 dias), considerando a data da conclusão até a prolação de sentença, dentre os quais mencionamos alguns: 0010604-06.2013.5.14.0404 (68 dias), 0010417-95.2013.5.14.0404 (56 dias), 0010252-48.2013.5.14.0404 (66 dias), 0010166-77.2013.5.14.0404 (77 dias), 0010185-83.2013.5.14.0404 (84 dias), 0010656-02.2013.5.14.0404 (63 dias), 0010719-27.2013.5.14.0404 (67 dias), 0010147-71.2013.5.14.0403 (94 dias), 0010553-92.2013.5.14.0403 (94 dias), 0010559-02.2013.5.14.0403 (84 dias); e **j)** tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, sistema este que abarca dados de todos os processos que tramitam na Unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram-se de base para os registros aqui consolidados, além dos elencados a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0010839-70.2013.5.14.0404	0010327-53.2014.5.14.0404	0010333-60.2014.5.14.0404
0010309-32.2014.5.14.0404	0010610-13.2013.5.14.0404	0010314-54.2014.5.14.0404
0010188-04.2014.5.14.0404	0010924-56.2013.5.14.0404	0010042-60.2014.5.14.0404
0010917-64.2013.5.14.0404	0010092-86.2014.5.14.0404	0010166-43.2014.5.14.0404
0010350-96.2014.5.14.0404	0010345-74.2014.5.14.0404	0010311-02.2014.5.14.0404
0010310-17.2014.5.14.0404	0010306-77.2014.5.14.0404	0010243-52.2014.5.14.0404
0010097-11.2014.5.14.0404	0010220-09.2014.5.14.0404	0010263-77.2013.5.14.0404
0010268-02.2013.5.14.0404	0010075-50.2014.5.14.0404	0010676-90.2013.5.14.0404
0010093-08.2013.5.14.0404	0010182-94.2014.5.14.0404	0010019-17.2014.5.14.0404
0010107-89.2013.5.14.0404	0010222-76.2014.5.14.0404	0010199-39.2014.5.14.0404
0010280-27.2014.5.14.0404	0010218-39.2014.5.14.0404	0010125-13.2013.5.14.0404
0010172-50.2014.5.14.0404	0010934-03.2013.5.14.0404	0010574-77.2013.5.14.0404
0010291-11.2014.5.14.0404	0010213-17.2014.5.14.0404	0010212-32.2014.5.14.0404
0010755-69.2013.5.14.0404	0010171-02.2013.5.14.0404	0010183-16.2013.5.14.0404
0010044-64.2013.5.14.0404	0010464-69.2013.5.14.0404	0010862-19.2013.5.14.0404
0010722-79.2013.5.14.0404	0010020-02.2014.5.14.0404	0010142-15.2014.5.14.0404
0010041-12.2013.5.14.0404	0001071-57.2012.5.14.0404	0000544-23.2008.5.14.0404
0010044-64.2013.5.14.0404	0010057-63.2013.5.14.0404	0010145-04.2013.5.14.0404
0000953-18.2011.5.14.0404	0000423-77.2012.5.14.0404	0000574-43.2012.5.14.0404
0001399-84.2012.5.14.0404	0001285-48.2012.5.14.0404	0001062-95.2012.5.14.0404
0001111-39.2012.5.14.0404	0000951-14.2012.5.14.0404	0000946-89.2012.5.14.0404
0000969-35.2012.5.14.0404	0001140-89.2012.5.14.0404	0001421-45.2012.5.14.0404
0000437-61.2012.5.14.0404	0001520-15.2012.5.14.0404	0001544-43.2012.5.14.0404
0062700-42.2006.5.14.0404	0001426-67.2012.5.14.0404	0000005-08.2013.5.14.0404
0000306-86.2012.5.14.0404	0000402-04.2012.5.14.0404	0000361-37.2012.5.14.0404
0062000-66.2006.5.14.0404	0009200-22.2010.5.14.0404	0000759-48.2008.5.14.0404
0000605-57.2009.5.14.0404	0000624-40.2010.5.14.0404	0000449-46.2010.5.14.0404
0000024-48.2012.5.14.0404	0001212-13.2011.5.14.0404	0051700-16.2004.5.14.0404
0001365-46.2011.5.14.0404	0029400-65.2001.5.14.0404	0001207-88.2011.5.14.0404
0044600-34.2009.5.14.0404	0001248-89.2010.5.14.0404	0004100-62.2005.5.14.0404
0000074-40.2013.5.14.0404	0000068-69.2009.5.14.0404	0000034-13.2010.5.14.0404
0000785-50.2010.5.14.0404	0000032-25.2012.5.14.0404	0001538-36.2012.5.14.0404
0000795-26.2012.5.14.0404	0001367-79.2012.5.14.0404	0000579-65.2012.5.14.0404
0001191-03.2012.5.14.0404		



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** que sejam lançados esforços para que os prazos para despachos e prolação de sentenças sejam reduzidos, respeitando os limites estabelecidos no incisos I e II, respectivamente, do art. 189 do Código de Processo Civil, promovendo a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere; **b)** reitera ao magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, e com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT; **c)** exorta o magistrado atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando “Audiências Una” nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **d)** sejam realizadas mais atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; **e)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; **f)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **g)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **h)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; **i)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **j)** por fim, propõe-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil, especialmente quanto àquele detectado para cumprimento das determinações na fase executória, que mostrou-se bastante elevado; **b)** que a Unidade regularize a situação daqueles processos ainda não inventariados; **c)** que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; **d)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; e) que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em se encontram; f) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; g) que a unidade regularize as inconsistências indicadas no item 11, “i” , bem como realize auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, promovendo retificações, quando necessário, visando a regularização de outras possíveis inconsistências nos dados estatísticos; e h) por derradeiro, sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. É de se destacar a possibilidade de mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone “E-GESTÃO” na página principal da *intranet* e, em seguida, no *link* “ACESSO A WIKI”.

13. Visitas.

Durante o período correicional, em visita ao Desembargador-Corregedor, compareceram os advogados Myrian Mariana Pinheiro – OAB/AC 3708, Ytamares Macedo de Brito – OAB/AC 3703 e Márcio Bezerra Chaves – OAB/AC 3198, integrantes da Comissão de Advogados Trabalhistas da OAB/AC, oportunidade em que ponderaram acerca da necessidade de lotação de servidores nas Varas do Trabalho de Rio Branco, manifestando, também, preocupação quanto à demora na tramitação dos processos em fase de execução, especialmente no tocante à realização dos cálculos, tratando, ainda, de assuntos diversos inerentes à prestação jurisdicional. Ante as situações apresentadas, o Exmo Corregedor explicou os procedimentos necessários para o preenchimento das vagas nas Varas do Trabalho, especificamente sobre os concursos de remoção, mencionando, também, que recentemente houve lotação de servidores no setor de cálculos, sugerindo, outrossim, que eventuais reivindicações ou sugestões fossem encaminhadas à Presidência do Tribunal.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado Titular da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara do Trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 18h do dia 08 de maio de 2014 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Joana Maria Sá de Alencar Tomaz, pela Diretor de Secretaria, Carlos Henrique Lima de Souza, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Assistente do Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região

JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR TOMAZ
Juíza do Trabalho Substituta

CARLOS HENRIQUE LIMA DE SOUZA
Diretor de Secretaria

GUILHERME SILVA FERREIRA
Assistente do Secretário da Corregedoria Regional